



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

| | |
|----------------------|--------------------------------------|
| Deliberação: | PLL N° 101/2021 |
| | PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO |
| | DATA DE PROTOCOLO: 13/12/2021 |
| | Norma: |
| Data: ____/____/____ | |
| Assinatura | |

Ementa (assunto):

Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

| Distribuído em: | Para as Comissões: | Prazo das Comissões: | Prazo fatal: | Turnos de votação: |
|-----------------|--------------------|----------------------|--------------|--------------------|
| 13/12/2021 | | | | |

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, em Jacareí, o FUNDO MUNICIPAL DE CATÁSTROFES NATURAIS E PANDEMIAS, a ser gerido pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Art. 2º O Fundo ora instituído será formado por uma reserva de 10% (dez por cento) de todos os valores efetivamente arrecadados do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município, a qual será depositada em conta corrente bancária específica, que poderá contar com aplicações financeiras.

Art. 3º O montante do Fundo será utilizado para atendimento das necessidades imediatas de socorro aos contribuintes afetados pelas catástrofes naturais e pandemias, bem como para conceder-lhes isenção temporária do IPTU, mediante requerimento dos interessados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para deferimento das solicitações, a Administração Municipal, por seus setores competentes, deverá constatar a veracidade das informações prestadas, sendo que, para as necessidades imediatas de socorro, o contribuinte terá direito a utilizar valor correspondente ao máximo de sua participação junto ao Fundo e as isenções concedidas de IPTU perdurarão enquanto permanecerem as condições de necessidade apuradas, até o limite de dois exercícios financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias. – Fls. 02

Art. 4º Somente terão direito às solicitações de que trata esta Lei os contribuintes que, até o encerramento do exercício financeiro anterior, estejam com suas obrigações em dia perante o cofre público municipal.

Art. 5º Os correspondentes valores das isenções de IPTU concedidas serão revertidos da conta específica do Fundo ao Orçamento anual do Município, para dele fazer parte integrante.

Art. 6º O Executivo Municipal, no que couber, regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2021.


ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – REPUBLICANOS

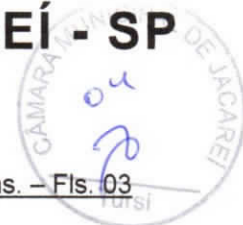
2º Secretário

AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias. – Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A pandemia do Coronavírus apresentou-nos diversas consequências além da doença em si, afetando trabalhadores e empresas nos mais variados setores, gerando desemprego e subempregos, além do fechamento de inúmeros estabelecimentos comerciais e industriais, especialmente os de menor porte.

Se a situação financeira do País já não era das melhores, a crise ficou completamente agravada com a pandemia. Há cerca de um ano tudo mudou no Mundo e, mesmo com as vacinas que estão surgindo, ainda há um longo caminho a percorrer até a normalização da economia.

Assim pensando, resolvemos apresentar à consideração dos nobres pares esta propositura que objetiva a criação de um Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias.

A ideia é que, a médio e longo prazos, o Poder Público Municipal tenha meios de, com recursos já arrecadados mediante impostos pagos pela população, estabelecimentos comerciais e industriais, proporcionar atendimento das necessidades imediatas de socorro aos contribuintes afetados pelas catástrofes naturais e pandemias, bem como para conceder-lhes isenção temporária do IPTU, mediante requerimento dos interessados à Administração Pública Municipal.

Muito mais comum que a incidência de pandemias, as catástrofes naturais afetam significativa parcela da comunidade, em especial pessoas de menor poder aquisitivo, cujas moradias nem sempre são construídas em áreas bem estruturadas e mais difíceis de sofrer os efeitos da natureza.

O Fundo proposto objetiva que 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com impostos prediais e territoriais urbanos no Município sejam direcionados para conta específica do Poder Público, recebendo rendimentos de aplicações financeiras e utilizados apenas nos casos de pandemias e catástrofes mediante solicitação fundamentada dos contribuintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui, em Jacareí, o Fundo Municipal de Catástrofes Naturais e Pandemias. – Fls. 04

Cumpre registrar que a isenção do IPTU poderá não ser suficiente para atender às necessidades momentâneas do interessado, porém o manterá em dia com suas obrigações perante o Município, livrando-o de mais uma preocupação.

Trata-se de matéria com relevante aspecto social, que esperamos merecer o apoio e aprovação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2021.



ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – REPUBLICANOS

2º Secretário